



**GCF**

força tarefa

Política Nacional de Gestão Ambiental  
Núcleo de Gestão e Inovação

Palmas, 25 de maio de 2023.

Ao Sr.  
Rodrigo Agostinho  
Presidente  
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA  
Brasília-DF

Senhor Presidente,

Com os nossos cumprimentos fazemos referência aos processos de licenciamento ambiental, com destaque ao de n.º 02001.013852/2023-87, que versa sobre o licenciamento de atividade de perfuração marítima em águas profundas do Bloco FZA-M 59 localizada a uma distância de 175km da costa do Estado do Amapá e aproximadamente 500km da foz do Rio Amazonas, denominada no processo como Bacia do Foz do Amazonas, solicitado pela empresa Petróleo Brasileiro S.A - PETROBRAS junto ao IBAMA.

A esse respeito, em primeiro lugar, expressamos nosso reconhecimento ao corpo funcional do IBAMA, pela abordagem dos processos de licenciamento sob sua responsabilidade. Da mesma forma, reconhecemos a Petrobrás como empresa nacional pioneira e competente no trato das questões ambientais.

Em seguida, entendemos que o indeferimento do pedido de licenciamento ambiental feito pelo Petrobrás S.A. merece análise mais detida e desde já colocamos as estruturas das Secretarias de Meio Ambiente da Amazônia Legal a disposição do IBAMA para, em conjunto, colaborar com o processo de licenciamento de pesquisa na chamada margem equatorial, nos termos da Lei Complementar nº 140/2011. É necessário destacar que o processo de diálogo com os atores locais é mais que desejável no momento presente e que a interação com os atores da sociedade civil, deve ser otimizado com a participação dos órgãos ambientais estaduais.

Por outro lado, considerando o objetivo da Política Nacional de Meio Ambiente, e do Licenciamento Ambiental, concebidos não apenas como forma de manter - ou mesmo melhorar - condições ambientais, mas como meio de assegurar que o ambiente continue a propiciar condições ao desenvolvimento social e econômico da população brasileira ao longo do tempo, conforme objetivo definido em seu art. 2º, "a preservação, melhoria e recuperação da qualidade ambiental propícia à vida, visando assegurar condições ao desenvolvimento socioeconômico, aos interesses da segurança nacional e à proteção da dignidade da vida humana".

Ainda, a perspectiva de legado e transição energética, a partir da implementação de projeto como o agora proposto pela Petrobras diante dos desafios da Amazônia que apresenta baixos índices de desenvolvimento humano, pode oferecer recursos que possam financiar o combate ao desmatamento, a bioeconomia, a restauração florestal, a transformação da economia da região em economia de baixo carbono e promover a transição energética.

CELENO MARINOS  
PERNAMBUCO  
PERNAMBUCO  
PERNAMBUCO

XOFE MAURO DE  
LEMA DE DE  
ALMEIDA 2092203  
0143

PEDRO  
CARVALHO  
CHAGAS.04  
279718377

Assinado de forma  
digital por PEDRO  
CARVALHO  
CHAGAS.04  
CPF: 079.052.791-41  
Data: 2023.05.25  
08:26:47 -03'00'

*[Handwritten signatures and initials: "AP", "far", "T. Agostinho", "Rodrigo Agostinho"]*



É esse encaminhamento que entendemos devemos privilegiar em todo o processo. O indeferimento da pesquisa e, em perspectiva, uma futura exploração de petróleo na costa da Amazônia, não apenas atingiu diretamente a referida empresa pública, mas também os interesses da população de Estados da Amazônia, posto que, como dito, para além dos próprios benefícios na defesa do meio ambiente da Amazônia, o impedimento atinge a empregabilidade, a ciência e tecnologia e formação de novos profissionais na região.

Com essa finalidade, reafirmamos, com os olhos postos na preservação e oportunidades econômicas baseadas na natureza, que é necessário avançar, celeremente, na reanálise da decisão de não permitir pesquisa exploratória na margem equatorial, de forma planejada e que se estabeleça sobretudo o legado que a exploração de petróleo na Amazônia pode oferecer para a sua própria proteção ambiental e desenvolvimento social e econômico.

Atenciosamente,

  
Julie Messias e Silva

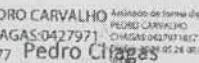
Secretária de Estado do Meio Ambiente e das Políticas Indígenas do Acre  
Presidente do Fórum de Secretários de Meio Ambiente da Amazônia Legal/GCF

  
Taísa Mara Florais Mendonça

Secretária de Estado do Meio Ambiente do Amapá  
Vice-presidente do Fórum de Secretários de Meio Ambiente da Amazônia Legal/GCF

  
Eduardo Costa Taveira

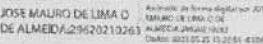
Secretário de Estado do Meio Ambiente do Amazonas

  
PEDRO CARVALHO CHAGAS  
CHAGAS-0427971-8377  
Anulado de forma digital por PEDRO CARVALHO CHAGAS-04279718377 em 05/28/2016 09:28

Secretário de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais do Maranhão

  
Mauren Lazzaretto

Secretária de Estado do Meio Ambiente do Mato Grosso  
Presidente da Associação Brasileira de Entidades Estaduais de Meio Ambiente – ABEMA

  
JOSE MAURO DE LIMA O DE ALMEIDA  
ALMEIDA-29620210263  
Anulado de forma digital por JOSE MAURO DE LIMA O DE ALMEIDA-29620210263 em 02/23/2016 15:20:51

Mauro O' de Almeida

Secretário de Estado do Meio Ambiente e Sustentabilidade do Pará

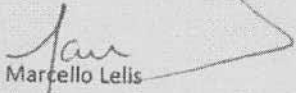
  
Marco Antônio Ribeiro de M. Lago

Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental de Rondônia

  
GLICERIO MARCOS FERNANDES PEREIRA  
PEREIRA-31531548253  
Anulado de forma digital por GLICERIO MARCOS FERNANDES PEREIRA-31531548253 em 05/28/2016 14:18:47

Glicério Marcos Fernandes Pereira

Presidente da Fundação Estadual do Meio Ambiente e Recursos Hídricos de Roraima

  
Marcello Lelis

Secretário de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Tocantins

